



ATENÇÃO:

**EDITAL ADAPTADO AOS PROCEDIMENTOS
DO NOVO DECRETO DE PREGÃO
ELETRÔNICO: DECRETO Nº 10.024/2019.**

**REFORÇAMOS QUE TODOS OS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A
PROPOSTA COMERCIAL DO EDITAL DEVEM
SER INSERIDOS NO SISTEMA ANTES DA
SESSÃO DE DISPUTA, CONFORME ITEM 5
DESTE EDITAL, SOB PENA DE
DESCCLASSIFICAÇÃO**



EDITAL DE LICITAÇÃO			
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022		DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/03/2022 ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/03/2022 às 09:00 HORAS.	
LOCAL: Site da Licitar Digital serviços em Tecnologia da Informação Ltda /Link licitações – www.licitardigital.com.br			
PROCESSO 039/2022	SRP? ☐ Sim ☒ Não	Exclusiva ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não	Reserva de quota ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não
VALOR TOTAL R\$ 121.339,61		Vistoria? ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica	Amostra/Demonstração? ☐ Sim ☒ Não
Modo de disputa: ☐ ABERTO E FECHADO ☒ ABERTO			
Tipo de Licitação: Menor preço por item.			
Pedidos de esclarecimentos Diretamente pela plataforma de licitações www.licitardigital.com.br		Impugnações Diretamente pela plataforma de licitações www.licitardigital.com.br	

O **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA**, através da Secretaria Municipal de Administração Pública, por solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. O procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal nº 10.024 de 20.09.2019, Lei Complementar Federal 123 de 14.12.2006 e suas alterações, os Decretos Federais nº 10.024 de 20/09/2019, n.º 7.892 de 23.01.2013, nº 8.250 de 23/05/2014, 8.538 de 06/10/2015, e aos com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de plataforma elevatória compatível para sepultamentos, para elevar os caixões até as gavetas mais altas do cemitério vertical biosseguro do Município de Santa Bárbara, conforme especificações do Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

2.1.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, devidamente comprovada através do objeto do contrato social da empresa;



- 2.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
- 2.1.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo – DA DOCUMENTAÇÃO.
- 2.2. Não poderão concorrer neste Pregão:
- 2.2.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.2. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação; ou,
- 2.2.3. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 2.3. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no país, que seja especializada no objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão provedor do Sistema, através do site: www.licitardigital.com.br.
- 2.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 2.5. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 2.6. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 2.7. O Licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.
- 2.8. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

- 3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, nomeados através da **Portaria Nº 02/2022, de 09 de janeiro de 2022**, tendo, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - c) abrir as propostas de preços;
 - d) analisar a aceitabilidade das propostas;
 - e) desclassificar propostas indicando os motivos;
 - f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;



- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

3.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

3.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santa Bárbara-MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

3.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.8. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.



* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da lei 8666/93.

3.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DOS PROCEDIMENTOS:

4.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Administração Municipal, denominado Pregoeiro(a), **Portaria Nº 02/2022, de 09 de janeiro de 2022**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações constantes na página eletrônica do Site da Licitar Digital www.licitardigital.com.br.

4.1.1. Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

4.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico.

4.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.4. O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

4.5. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horários definidos no edital.

4.6. O julgamento das propostas será feito pelo menor valor por item de acordo com o especificado no SISTEMA.

4.7. O Pregoeiro via sistema eletrônico dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com divulgação da melhor proposta para cada item.

4.8. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.



4.8.1. No caso de nenhum licitante apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

4.9. Aberta a etapa competitiva (**Sessão Pública**), os licitantes deverão encaminhar lances, com **intervalo mínimo de: R\$ 0,01**, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

4.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM, com o máximo de duas casas após a vírgula**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

4.11. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

4.11.1. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e, em seguida, a disputa será reiniciada pelo pregoeiro.

4.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

4.13. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado **VEDADO A IDENTIFICAÇÃO DO SEU DETENTOR**.

4.13.1. A identificação do participante durante o certame implicará em desclassificação, assim como a comunicação em qualquer forma com o pregoeiro.

4.14. A etapa de lances da sessão pública **durará dez minutos**, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.14.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

4.14.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente, facultando ao pregoeiro admitir o reinício da etapa de envio de lances.

4.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.



4.17. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

4.18. Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.

4.19. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

4.20. Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

5.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e as MARCAS dos produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo implicará na desclassificação da empresa, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

5.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas na plataforma www.licitardigital.com.br.

5.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

6.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas em até 03 (três) dias úteis da data fixada para abertura da sessão, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico.**

6.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo mínimo de 48 horas.

6.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:



7.1. Caberá recurso nos casos previstos no Decreto Federal de nº 10.024/2020, devendo o licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

7.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante manifeste que sejam revistos pelo Pregoeiro.

7.2. O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, devendo ser lançado na plataforma do www.licitardigital.com.br, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

7.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro no licitante vencedor.

7.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

7.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA:

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, está sujeito à desclassificação do item proposto.

8.4. Será declarado vencedor o licitante que ofertar o menor preço.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

9.1. Para fins de habilitação e posteriormente ter o item adjudicado e homologado, a licitante vencedora deverá apresentar, os documentos abaixo discriminados:

9.1.1. DA HABILITAÇÃO FISCAL:



- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido em até 90 dias da data da sessão de abertura;
- b) comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
- c) comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual ou;
- b) Ato constitutivo, estatuto, contrato social e alterações em vigor ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuído da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do Pregão; **OU**
- b) A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

9.1.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Informações bancárias, conforme Anexo II.

9.2. Os documentos deverão ser anexados através da plataforma www.licitardigital.com.br.

9.3. Os documentos extraídos de sistema informatizado (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.



9.4. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) e MEI deverão anexar em campo próprio do sistema toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no art. 43 da LC nº 123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016.

9.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a devida regularização ocorrerá conforme disposto na Lei.

9.6. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à ME, EPP e MEI o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

9.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

9.8. Quanto aos documentos solicitados, não havendo validade expressa, deverão ser expedidos com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

9.9. A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo.

9.10. O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

9.12. A não apresentação do Anexo II (Informações Bancárias) não será motivo de inabilitação do proponente, uma vez que o documento se trata de informação para fins de pagamentos à posteriori.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

10.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

11. DAS SANÇÕES:

11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes deste edital poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no Art. 81 e seguintes da Lei 8666/93 à Contratada, nos termos do Decreto Municipal n.º 3546/18 e IN n.º 8 de 22/03/18.



12. DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS:

12.1. Havendo alteração nos preços dos materiais cotados, os preços contratados poderão ser atualizados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o Art. 65, II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.1993.

12.2. A contratada deverá solicitar a atualização dos preços vigentes formalmente ao Município de Santa Bárbara, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas ou componentes (anteriores e próximos à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pelo Município.

12.3. Independentemente da solicitação de que trata os itens 11.1 e 11.2, a Administração poderá, na vigência do contrato, solicitar a redução de preços fixados, garantindo a prévia defesa do beneficiário do contrato, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação do contrato, devidamente comunicada aos interessados.

12.4. O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado e deverá manter a diferença de percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

12.5. O pedido de atualização dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços fixados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. A presente licitação **não importa necessariamente em contratação**, podendo a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



13.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

13.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

13.9. A participação do proponente nesta Licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

13.10. Fica eleito o foro da comarca de Santa Bárbara/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução deste contrato.

13.11. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

13.12. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.

13.13. A Licitante compromete-se a manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a sua habilitação.

13.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

14. DA RELAÇÃO DE ANEXOS:

14.1. São anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Informações Bancárias

Anexo III – Modelo da Plataforma

Santa Bárbara, 10 de março de 2022

Simone do Rosário Germano

Secretária Municipal de Administração Pública

Bráulio Lopes de Assis

Procurador-Geral do Município



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a seleção da proposta mais vantajosa objetivando aquisição de plataforma elevatória compatível para sepultamentos, para elevar os caixões até as gavetas mais altas do cemitério vertical biosseguro do Município de Santa Bárbara, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do termo de referência.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

ITEM	CÓD. INT.	QTDE	UNI. MED.	DESCRIÇÃO
01	21430	01	UN	PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA SEPULTAMENTO Fabricação de plataforma elevatória com capacidade mínima de carga de 450 kg, equipada com uma mesa central com comprimento mínimo de 1,60m e largura mínima 70cm, com guarda corpo laterais dobráveis. Possuir locais de permanência para 2 (dois) pessoas ao lado da mesa central. O comprimento do chassi com no mínimo de 1,40m e o comprimento total da plataforma de no mínimo de 2m. Possuir no mínimo de 4 unidade de patolas. Plataforma com elevação mínima de 4 metros de altura. Possuir alimentação por bateria 100 AMP 12V, com carregador incluso, acionamento móvel por controle remoto. Distância entre os eixos das rodas laterais mínimo de 1,40m, das rodas frontais mínimo de 0,70m. Distância entre os eixos com as patolas abertas com no mínimo de 1,90m e fechada mínimo de 1m. Ter capacidade de operação em condições meteorológicas como chuva. Possuir iluminação própria. Possuir botão para acionamento de emergência atender todas as normas de segurança ABNT.

3. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a aquisição que consiste numa Plataforma Elevatória para o cemitério vertical Municipal Biosseguro, que facilitará os sepultamentos no modelo vertical devido a necessidade de sepultar em gavetas que estão em alturas superiores a 2 metros. A plataforma elevatória será um dos meios mais seguros para proporcionar segurança e conforto para trabalhos de sepultamentos em altura. Ressalta-se que o cemitério vertical é composto por 265 gavetas, dispostas em 7 andares e com 165 ossuários. Construído no ano de 2017, o cemitério vertical já atingiu a altura máxima segura para sepultamento, sendo 4 andares completos. Desta maneira, objetivando realizar processo licitatório para contratação de empresa fornecedora de Plataforma Elevatória de sepultamento, para o atendimento a necessidade dessa secretaria.



A aquisição de Plataforma Elevatória pode ser considerada de natureza comum, uma vez que suas características podem ser facilmente estipuladas em edital, não existindo complexidade que fizesse com que fossem caracterizados serviços especializados ou técnicos, portanto, entende-se aplicável a regra do art. 1º da Lei Federal n.º 10.520/2002. Veja-se:

“(...)Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. (...)”.

4. FORMA, PRAZO E LOCAL:

4.1. O fornecimento do objeto deve ser efetuado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, com o prazo de 40 (quarenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de Fornecimento.

4.2. Os objetos deverão ser entregues no Centro de Distribuição (CEOP) da Prefeitura de Santa Bárbara, na Rua Cristiane Géo Maia 95, Centro, no horário de 7h as 16h.

4.3. O transporte e a descarga dos produtos serão realizados pela CONTRATADA;

4.4. O faturamento deverá ocorrer após receber a Ordem de Fornecimento fornecida pelo setor de Compras e Licitações;

4.5. O não atendimento à solicitação, por parte do promitente fornecedor, sem motivo justificado e comprovado, poderá ensejar a rescisão do contrato, arcando o mesmo com as penalidades.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 5 (cinco) dias do recebimento provisório.

5.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

6. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

6.1.1. GESTOR DA ATA:

Nome: Robson Raimundo do Nascimento



Cargo: Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

E-mail: obras@santabarbara.mg.gov.br

Telefone: (31) 3832-1734

6.1.2. FISCAL DA ATA:

Nome: Rodolpho de Melo Aquino

Cargo: Gerente de Divisão

E-mail: gerencialimpezaurbanasb@gmail.com

Telefone: (31) 3832-1734

6.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da aquisição, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias e acompanhar o prazo de vigência do contrato.

6.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

7. DOCUMENTAÇÃO:

7.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal, econômica e trabalhista, nos moldes padrões estabelecidos pela Diretoria de Compras e Licitações.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

8.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado neste termo de referência, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.



8.1.2. Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros que incidam sobre o objeto desse certame.

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

8.1.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

8.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

8.1.6. O reconhecimento dos direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

8.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.8. Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.9. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

8.1.10. Fornecer o produto de acordo com as especificações de segurança da Norma Brasileira (NBR) 16776 para Plataformas Elevatórias Móveis.

8.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.2.1. Receber os materiais, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2. Efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia útil seguinte ao recebimento da Nota Fiscal.

8.2.3. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído.

8.2.4. Modificar unilateralmente a presente ata para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;

8.2.5. Rescindir unilateralmente a presente ata nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

8.2.6. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.2.7. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado.

8.2.8. Rejeitar o bem que não atenda aos requisitos constantes das especificações da Ordem de Fornecimento, Termo de Referência e da Proposta.

8.2.9 Aplicar as penalidades, quando cabível.

9. SANÇÕES APLICÁVEIS:

9.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no art. 7º da Lei 10520/02 ao contratado, nos termos do Decreto Municipal n.º 3546/2018.

10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

10.1. TIPO DE LICITAÇÃO

Menor preço.



11. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal devidamente aceita e atestada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

11.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do contrato.

11.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos para o promitente fornecedor e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo promitente comprador.

11.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da contratada.

11.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista.

11.3. Sobre o valor devido a contratada, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

11.4. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

11.5. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

11.6. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão as dotações orçamentárias abaixo elencadas do exercício de 2022:

0209 18 244 00033 2 53 449052180000 FP 13697 DD 21823

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

13.1. Entrega imediata, cujo prazo será de 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento da Ordem de Compra, **não havendo a necessidade de formalização de contrato.**

14. PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS:

14.1. Os preços máximos que a Administração se propõe a pagar pela presente licitação serão os seguintes:

ITEM	CÓD. INT.	QTDE	UND. MED.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	21430	01	UNI.	PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA SEPULTAMENTO	R\$121.339,61	R\$121.339,61



				Fabricação de plataforma elevatória com capacidade mínima de carga de 450 kg, equipada com uma mesa central com comprimento mínimo de 1,60m e largura mínima 70cm, com guarda corpo laterais dobráveis. Possuir locais de permanência para 2 (dois) pessoas ao lado da mesa central. O comprimento do chassi com no mínimo de 1,40m e o comprimento total da plataforma de no mínimo de 2m. Possuir no mínimo de 4 unidade de patolas. Plataforma com elevação mínima de 4 metros de altura. Possuir alimentação por bateria 100 AMP 12V, com carregador incluso, acionamento móvel por controle remoto. Distância entre os eixos das rodas laterais mínimo de 1,40m, das rodas frontais mínimo de 0,70m. Distância entre os eixos com as patolas abertas com no mínimo de 1,90m e fechada mínimo de 1m. Ter capacidade de operação em condições meteorológicas como chuva. Possuir iluminação própria. Possuir botão para acionamento de emergência atender todas as normas de segurança ABNT.		
--	--	--	--	--	--	--

Valor total estimado: R\$121.339,61 (cento e vinte e um mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta e um centavos).



ANEXO II – INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Abaixo os dados pessoais do representante legal com poderes para a assinatura do contrato ofertada pelo proponente, porventura a nossa empresa seja declarada vencedora deste certame:

Representante Legal (Nome Completo): _____;

(☐) Sócio (☐) Procurador *

Nacionalidade: _____;

Estado Civil: _____;

RG nº: _____; CPF nº: _____;

Telefone: _____; Celular: _____;

Endereço eletrônico: _____;

Pagamentos/Dados Bancários:

Nome do Banco: _____ Ag: _____ C/C: _____,

Chave PIX

Identificação do tipo de chave (☐) Aleatória (☐) Celular (☐) CPF/CNPJ

(☐) E-mail _____

**** A indicação de Procurador, está condicionada a apresentação de uma Procuração legalmente constituída em cartório, para fins de assinatura da proposta.***

Local e data:

Assinatura do representante legal

OBS: emitir preferencialmente em papel timbrado da licitante.

ANEXO III – MODELO DA PLATAFORMA



Figura 1 - Modelo de Plataforma Elevatória para sepultamento